

Goiânia, 15 de dezembro de 2017.

## **EDITAL PROEC Nº 04/2017**

### **Programa de Bolsas de Extensão e Cultura PROBEC 2018/2019 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura PROVEC 2018/2019.**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de projetos de Extensão e Cultura para o PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA-PROBEC 2018/2019 e para o PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO E CULTURA-PROVEC 2018/2019.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura-PROBEC e o Programa de Voluntários de Extensão e Cultura-PROVEC têm a finalidade de apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão e cultura das Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e Órgãos da UFG.

1.2 Para concorrer neste Edital os projetos de Extensão e Cultura deverão estar cadastrados no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Módulo Extensão.

1.3 Serão contemplados com bolsa 80 projetos, sendo 1 (uma) bolsa PROBEC para cada projeto selecionado e até 7 (sete) voluntários PROVEC.

1.4 O processo de seleção dos projetos somente se dará por via de homologação, **Etapa 1 e Etapa 2.**

1.5 Os projetos que forem contemplados com Bolsas e Voluntários deverão entregar os documentos dos alunos conforme o prazo estabelecido neste edital. Aqueles que não respeitarem a documentação e os prazos serão excluídos deste Edital.

1.6 O presente Edital contempla o projeto de Extensão e Cultura, os critérios de seleção e a indicação do aluno Bolsista e dos alunos Voluntários é de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado.

1.7 Os projetos contemplados, com bolsa ou não, que obtiverem nota igual ou superior a sete (7) poderão indicar até sete (7) Voluntários PROVEC.

## **2. DOS PROPONENTES**

2.1 Poderão ser proponentes (coordenadores) docentes e técnico-administrativos com formação em nível superior do quadro permanente da UFG, ativos ou aposentados.

2.2 Somente poderão ser proponentes os coordenadores cujos projetos de Extensão e Cultura estejam cadastrados e vinculados ao Edital no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no módulo Extensão.

2.3 Cada proponente poderá inscrever **apenas um** projeto neste Edital.

2.4 O proponente do projeto deverá estar em dia com relatórios parcial ou final no ano de 2017.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre dia 05/03/2018 e o dia 16/04/2018 até às 18 horas, exclusivamente no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no Módulo Extensão.

3.2 O projeto deverá ser vinculado ao Edital no momento do cadastro (submissão), quando o proponente deverá, na aba dados gerais da ação, escolher como forma de financiamento a PROEC e selecionar Edital do Programa de Bolsas de Extensão e Cultura e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura 2018/2019, conforme Anexo I.

3.3 Somente poderão concorrer projetos vinculados ao Edital no momento do cadastro, no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no Módulo Extensão.

3.4 Os projetos já validados no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no Módulo Extensão não estão automaticamente inscritos para concorrer ao Edital PROBEC/PROVEC, sendo necessário que no ato do cadastro/submissão este tenha sido vinculado ao Edital, conforme Anexo I.

3.5 A inscrição eletrônica do projeto no Edital PROBEC/PROVEC 2018-2019 deverá ser realizada pelo proponente do projeto.

3.6 No ato de inscrição o proponente deverá anexar o Plano de Trabalho do aluno Bolsista e Voluntário em formato PDF, por meio da transferência do arquivo digital na aba anexar arquivos, conforme Anexo II. O modelo para o Plano de Trabalho do aluno PROBEC/PROVEC está disponível no site da PROEC <http://proec.ufg.br> e também no Anexo III.

## **4. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO PROJETO E PROPONENTE**

4.1 O projeto deverá ter o período de vigência com início anterior ou igual a 01 de agosto de 2018 e término igual ou posterior a 31 de julho de 2019.

4.2 Ter a carga horária de atividades vinculadas ao aluno Bolsista e ao aluno Voluntário igual a 960 horas para cada aluno, descritas no preenchimento do projeto no SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no Módulo Extensão, na aba objetivos/atividades, e no cronograma do Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

4.3 O proponente deverá anexar o Plano de Trabalho do aluno Bolsista/Voluntário em formato PDF.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições efetuadas de acordo com o item 4 deste Edital e homologadas pela Comissão Interna de Avaliação da PROEC estarão aptas a concorrerem nas próximas etapas. Os projetos inscritos que não atenderem a esse item estarão automaticamente excluídos do processo de seleção.

5.2 O resultado preliminar das inscrições homologadas será publicado no site da PROEC <http://proec.ufg.br> no dia 18/04/2018.

5.3 A PROEC aceitará após a publicação da lista das inscrições homologadas a interposição de recursos encaminhados via endereço eletrônico à Comissão Interna de Avaliação da PROEC para o e-mail [recursosproec@gmail.com](mailto:recursosproec@gmail.com).

5.4 O prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições será de 48 horas a partir da data e hora da divulgação do resultado preliminar.

5.5 A PROEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.6 Não haverá reapreciação de recursos.

5.7 O resultado final da homologação das inscrições será publicado no site da PROEC <http://proec.ufg.br> no dia 24/04/2018.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 O processo de seleção será feito em duas etapas.

6.2 Etapa 1:

6.2.1 Na Etapa 1, a PROEC atribuirá Bolsas PROBEC assim designadas: 01 (uma) Bolsa a cada uma das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, a serem distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos nos respectivos Conselhos Diretores das Unidades Acadêmicas e Colegiados das Unidades Acadêmicas Especiais para os projetos que se inscreverem no Edital, SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas no módulo Extensão e que tiveram suas inscrições homologadas. Além das bolsas concedidas às Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais, será designada 01(uma) Bolsa a cada Regional (Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí) que tenha projetos coordenados por um técnico-administrativo que atenda aos critérios do

item 2 deste Edital que não esteja vinculado a Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial.

6.2.2 A indicação do projeto a ser contemplado com a Bolsa PROBEC atribuída às Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais deverá ser realizada pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica ou Colegiado da Unidade Acadêmica Especial.

6.2.3 Os critérios de seleção estabelecidos no item 6.3.6 deste Edital poderão servir de parâmetro para a atribuição da Bolsa PROBEC no âmbito da Unidade Acadêmica e Unidade Acadêmica Especial.

6.2.4 Os proponentes, alunos Bolsistas, alunos Voluntários e os projetos selecionados pelas Unidades devem obedecer às exigências explicitadas neste Edital.

6.2.5 A indicação do projeto selecionado pelo Conselho Diretor da Unidade ou pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial deverá ser feita pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou pelo Chefe da Unidade Acadêmica Especial, via memorando encaminhado para o endereço de e-mail [ufg.proec@gmail.com](mailto:ufg.proec@gmail.com), do dia 24/04/2018 até às 18 horas do dia 27/04/2018, conforme Anexo IV.

6.2.6 A PROEC não se responsabiliza por memorandos de indicação não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos. Em hipótese alguma serão aceitos memorandos encaminhados para quaisquer outros endereços eletrônicos ou fora do prazo.

6.2.7 O Diretor da Unidade Acadêmica ou o Chefe da Unidade Acadêmica Especial só poderá indicar o projeto da sua unidade cuja inscrição tenha sido homologada, conforme a lista final divulgada no site da PROEC, conforme item 5.6.

6.2.8 Os Presidentes das Comissões que coordenam as Atividades de Extensão das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais das Regionais Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí deverão se responsabilizar por assessorar a direção/chefia nas providências para a indicação dos projetos de suas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais para a Etapa 1.

6.2.9 Os projetos indicados deverão ser encaminhados via endereço eletrônico pelos Diretores de suas Unidades e Chefes de Unidade Acadêmica Especial por memorando pelo e-mail [ufg.proec@gmail.com](mailto:ufg.proec@gmail.com), do dia 24/04/2018 até às 18 horas do dia 27/04/2018.

6.2.10 A Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial poderá optar por não indicar o projeto, sem perder a bolsa PROBEC. Nessa condição, o projeto passará a integrar a Etapa 2 da seleção proposta neste Edital e, aquele que for melhor pontuado nesta etapa de seleção receberá a bolsa PROBEC atribuída à aquela Unidade e os demais projetos continuarão concorrendo.

6.2.11 A Bolsa atribuída a cada Regional (Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí) que tenha projetos coordenados por um técnico-administrativo que não esteja vinculado a Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial será atribuída na Etapa 2 para o projeto

melhor pontuado dentro deste recorte de proponentes.

### 6.3 Etapa 2:

6.3.1 Na Etapa 2 será atribuído o número de Bolsas PROBEC que, somado àquelas Bolsas atribuídas às Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e Regionais (Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí), de acordo com o item 6.2 deste Edital, completará o total de 80 (oitenta) Bolsas, com duração de 12 meses.

6.3.2 Projetos já indicados na Etapa 1 pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais para Bolsas PROBEC 2018/2019 não poderão concorrer na Etapa 2.

6.3.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Comissão Interna de Avaliação composta por professores e técnico-administrativos selecionados pela Chamada Pública PROEC Nº 03/2015 e designados por Portaria procederá à avaliação das propostas da Etapa 2.

6.3.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá convocar os Presidentes das Comissões que Coordenam as Atividades de Extensão das Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais (CAEX) que não compõem a Comissão Interna de Avaliação para procederem a avaliação das propostas da Etapa 2.

6.3.5 A avaliação de cada projeto será realizada por dois avaliadores da Comissão Interna de Avaliação e a nota final será o cálculo da média das duas notas.

6.3.6 A Comissão Interna de Avaliação realizará a avaliação e a classificação final dos projetos, considerando os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura</b> <b>1-O projeto evidencia o processo educativo,</b> cultural e científico e <b>articula o ensino e a pesquisa</b> de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.	0 a 10
<b>2-Na equipe executora</b> tem a participação de docentes e discentes como realizadores das atividades; conta com a <b>participação da comunidade externa/sociedade</b> com seus saberes, valores e organizações em parceria com a Universidade, desenvolvimento de ações que visem à emancipação dos diferentes grupos sociais.	0 a 10
<b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b> <b>1-Impacto social,</b> pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação.	0 a 10
<b>2-Relação bilateral com os outros setores da sociedade,</b> pela interação do conhecimento e experiência acumulados na	

<p>academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; Contribuição na <b>formulação, implementação</b> e acompanhamento <b>das políticas públicas</b> prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.</p>	0 a 10
<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia</b></p> <p><b>1-Os objetivos</b> devem demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Deve apresentar objetivos específicos coerentes com a previsão da avaliação por meio de indicadores.</p> <p><b>2-Metodologia</b> deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando a natureza de cada tipo de projeto. A <b>carga horária</b> total das atividades vinculadas ao projeto deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do bolsista (960 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades do projeto.</p>	0 a 10  0 a 10
<p><b>Plano de trabalho do Bolsista e Voluntários</b></p> <p><b>1-Elaborado</b> em formulário à parte, disponível na página da PROEC, apresenta as atividades a serem realizadas pelo bolsista e voluntários que contribuirão para a sua formação acadêmica. Deve evidenciar que a participação no projeto contribuirá para a formação acadêmica do aluno como cidadão e profissional. Demonstrar também a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas no projeto durante o período de vigência da bolsa.</p>	0 a 10
<p><b>Acompanhamento e Avaliação</b></p> <p><b>1-Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados</b> e para avaliação da eficácia do projeto quanto ao atendimento dos objetivos. O Coordenador do projeto deverá apresentar a metodologia de acompanhamento e avaliação como se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos propostos. A eficácia está relacionada aos resultados a serem obtidos pelo projeto, num determinado período de tempo.</p> <p><b>2-Para cada objetivo enunciado, o projeto deve identificar as atividades relacionadas ao objetivos</b>, assim como os meios de verificação, respeitando as especificidades de cada área de conhecimento. Neste campo, deve ser apresentado detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso do projeto.</p>	0 a 10  0 a 10
<p><b>Produção intelectual do Projeto</b></p> <p><b>1a-Projeto</b> apresenta previsão de <b>produtos</b> ao final do período de vigência. Ex: artigos, livros, manuais, material audiovisual, materiais didáticos-pedagógicos, dissertações, teses, outros.</p> <p><b>1b-No caso de projetos na área da cultura</b>, apresenta manifestações e obras materiais e imateriais que compreendem, dentre outras: produções de software, partituras, feiras de produção de modas, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural.</p>	0 a 10

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A publicação do resultado preliminar dos projetos contemplados no

PROBEC/PROVEC 2018/2019 será divulgada no dia 30/05/2018 no site da PROEC <http://proec.ufg.br>. A relação dos projetos será publicada por ordem de classificação.

7.2 A publicação do resultado final dos projetos selecionados para o PROBEC/PROVEC 2018/2019 será divulgada no dia 08/06/2018 no site da PROEC <http://proec.ufg.br>. A relação dos projetos será publicada por ordem de classificação.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 A PROEC aceitará, após a publicação da lista do resultado preliminar dos projetos, a interposição de recursos encaminhados via endereço eletrônico à Comissão Interna de Avaliação da PROEC pelo e-mail [recursosproec@gmail.com](mailto:recursosproec@gmail.com).

8.2 O prazo para interposição de recursos do resultado preliminar será de 48 horas a partir da data e hora da divulgação do resultado preliminar.

8.3 A PROEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.4 Não haverá reapreciação de recursos.

8.5 Os recursos serão analisados por membros da Comissão Interna de Avaliação, diferentes daqueles que proferirão a decisão recorrida.

## **9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS DO ALUNO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROBEC OU NO PROVEC**

9.1 Quanto ao Aluno:

9.1.2 Estar regularmente matriculado e ativo em curso de graduação da UFG;

9.1.3 Alunos bolsistas PROBEC e Voluntários PROVEC deverão ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;

9.1.4 No caso de Bolsa PROBEC, não possuir vínculo empregatício ou outra Bolsa acadêmica.

9.2 Comprometer-se a:

a) realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou do início das atividades como Voluntário;

b) Em caso de PROBEC, apresentar seu trabalho na modalidade PROBEC do 16º Congresso de Pesquisa, Ensino, Extensão – Conpeex 2019, 4º Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão, CONEPE em Jataí (2019), 5º Conpeex da Regional Catalão ou Mostra de Extensão da Regional Goiás ou eventos acadêmicos equivalentes em 2019;

c) Em caso de PROVEC, apresentar seu trabalho ou ser coautor de trabalho

apresentado em uma das Mostras de Extensão e Cultura da UFG ou em outros eventos acadêmicos equivalentes em 2019;

d) Realizar no período de 11/12/2018 a 12/01/2019 relatório parcial das atividades desenvolvidas, através do portal discente do SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, conforme Anexo V;

e) Realizar no período de 31/07/2019 a 31/08/2019 relatório final das atividades desenvolvidas, através do portal discente do SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, conforme Anexo V;

f) Em caso de apresentação em outro evento que não o 16º Congresso de Pesquisa, Ensino, Extensão – Conpeex da Regional Goiânia, enviar a cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento (formato digital) para o e-mail [probecprovec@gmail.com](mailto:probecprovec@gmail.com), até o dia 29/11/2019.

## **10. DO COORDENADOR**

10.1 Deverá encaminhar no período de 08/06/2018 a 29/06/2018 até às 18 horas para PROEC, o memorando de indicação do aluno Bolsista e dos Voluntários, se houver, conforme Anexo VII.

10.2 Caso seja contemplado com Bolsista ou Voluntários, deverá preencher no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão o Plano de Trabalho do aluno bolsista e do aluno voluntário antes da entrega dos documentos, conforme Anexo VIII.

10.3 Deverá comprometer-se:

a) por meio do memorando de indicação conforme Anexo VII, a orientar e acompanhar o aluno bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios no SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas módulo extensão, contribuir na correção e na elaboração dos resumos submetidos a eventos acadêmicos em 2019 e avaliar os relatórios parcial e final encaminhados via SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão.

b) Realizar até 30/11/2019 o relatório final do projeto de extensão e cultura no SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão. Caso o coordenador não faça o relatório, o sistema encerrará o projeto considerando a carga horária do relatório parcial. Na ausência dos relatórios parcial e final, considerará como não executado, conforme Anexo VI.

10.4 É facultado aos proponentes dos projetos de Extensão e Cultura das regionais Catalão, Goiás, Goiânia e Jataí com projetos contemplados no presente Edital, optar pela apresentação dos trabalhos dos alunos Bolsistas/Voluntários em evento acadêmico organizado pela respectiva regional, que seja equivalente à modalidade PROBEC e Mostra de Extensão e Cultura em 2019. A aceitação de apresentações em outros eventos acadêmicos ficará condicionada à avaliação da PROEC.

10.5 Em caso de licença ou afastamento do proponente, a qualquer título, no período da execução do projeto, a substituição deverá ser feita pelo próprio proponente no



SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão.

10.6 O proponente do projeto poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital. Em caso de Bolsista/Voluntário em último período, a substituição é permitida, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

10.7 Apenas em caso de substituição do aluno Bolsista ou aluno Voluntário, deverá ser enviada à PROEC declaração de carga horária total executada no formato digital PDF, com assinatura do proponente do projeto pelo Bolsista ou Voluntário, para o e-mail [probecprovec@gmail.com](mailto:probecprovec@gmail.com). O formulário da declaração de carga horária do(s) aluno(s) está disponível na página da PROEC, <http://proec.ufg.br>.

## 11. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

11.1 A indicação do Bolsista PROBEC e/ou do(s) Voluntário(s) PROVEC dos projetos selecionados nas duas etapas deverá ser entregue impresso à PROEC ou nas Coordenações Regionais de Extensão e Cultura (Catalão, Goiás e Jataí) a partir do 08/06/2018 até às 18 horas do dia 29/06/2018, com os seguintes documentos:

- a) Memorando assinado pelo proponente do projeto selecionado, com a indicação e identificação do aluno Bolsista/PROBEC e Voluntários/PROVEC se houver, conforme Anexo VII (disponível em <http://proec.ufg.br>);
- b) Ficha de Inscrição, conforme Anexo IX (disponível em <http://proec.ufg.br>), assinada pelo proponente do projeto e pelo aluno Bolsista - PROBEC/ aluno Voluntário - PROVEC;
- c) Cópia do cabeçalho de extrato da conta corrente pessoal do bolsista (excluir as informações referentes às transações financeiras), **apenas para o aluno Bolsista/PROBEC**;
- d) Cópia do RG do aluno Bolsista/PROBEC e Voluntário/PROVEC;
- e) Carta compromisso do aluno Bolsista/PROBEC e do aluno Voluntário/PROVEC, conforme Anexo X (disponível em <http://proec.ufg.br>);
- f) Comprovante de matrícula de 2018;
- g) Declaração assinada pelo aluno Bolsista/PROBEC de que não possui vínculo trabalhista ou outra bolsa acadêmica conforme Anexo XI (disponível em <http://proec.ufg.br>);
- h) Comprovante gerado pelo SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do preenchimento do Plano de Trabalho.

11.2 Os projetos que não fizerem a indicação dos Bolsistas e/ou Voluntários respeitando a documentação e os prazos do item 11.1 serão excluídos do programa PROBEC/PROVEC e a bolsa será atribuída ao próximo colocado.

## 12. DAS BOLSAS PROBEC E VOLUNTÁRIOS PROVEC

12.1 O número de Bolsas PROBEC a serem distribuídas neste Edital é 80 (oitenta).

12.2 A distribuição das Bolsas PROBEC obedecerá às propostas dos projetos contemplados por ordem de classificação, até a seleção dos 80 projetos contemplados com bolsas.

12.3 O valor da Bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

12.4 Após a seleção dos projetos contemplados com Bolsa PROBEC e PROVEC, todos os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) serão selecionados para o PROVEC.

12.5 Cada projeto contemplado no PROBEC poderá indicar, além do aluno Bolsista/PROBEC, até no máximo 7 (sete) alunos Voluntários/PROVEC, respeitando o prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

12.6 Cada projeto contemplado somente no PROVEC poderá indicar até, no máximo, 07 (sete) alunos Voluntários. Os alunos Voluntários poderão participar somente em 01 (um) único projeto de Extensão e Cultura contemplados por PROVEC.

12.7 Os projetos contemplados somente no PROVEC deverão também cumprir o prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital e os alunos Voluntários deverão atender ao item 9.

12.8 O período de concessão da Bolsa será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

### 13. DO CALENDÁRIO DO EDITAL PROBEC/PROVEC 2018/2019

13.1 O processo de seleção e a execução dos projetos contemplados neste Edital deverão seguir o calendário do quadro abaixo:

Data/Período		Descrição
Início	Fim	
15/12/2017		Publicação do Edital PROEC Nº 04/2017 Programa de Bolsas de Extensão e Cultura-PROBEC e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura-PROVEC 2018/2019
05/03/2018	16/04/2018 Até 18 h	Período para inscrições dos projetos no Edital PROBEC/PROVEC 2018/2019 no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão
18/04/2018		Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas
18/04/2018	20/04/2018	Período para interposição de recurso da homologação das inscrições
24/04/2018		Divulgação do resultado final das inscrições homologadas
24/04/2018	27/04/2018 8 Até às 18h	<b>Etapa 1</b> Período para que os <b>Diretores das Unidades Acadêmicas e Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais</b> indiquem <b>via memorando encaminhado por e-mail</b> , os projetos de Extensão e Cultura selecionados para as Bolsas PROBEC atribuídas às Unidades

		A Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial <b>poderá optar por não indicar o projeto, sem perder a bolsa PROBEC.</b> O projeto de sua Unidade passará a integrar a <b>Etapa 2</b> da seleção proposta neste Edital e, aquele que for <b>melhor pontuado nessa Etapa da seleção, receberá a bolsa PROBEC</b> atribuída a cada Unidade Acadêmica e Unidade Acadêmica Especial. Os demais projetos concorrerão na Etapa 2, com o recorte designado aos projetos de técnico- administrativos não vinculados a Unidades ou Unidades Acadêmicas Especiais das Regionais (Catalão, Goiás, Goiânia e Jataí).
02/05/2018	28/05/2018	<b>Etapa 2</b> Período de avaliação dos projetos submetidos a <b>Etapa 2</b> , pela Comissão Interna de Avaliação composta por professores e técnico-administrativos selecionados pela Chamada Pública PROEC N° 03/2015 e designados por Portaria ou por Presidentes de CAEX convocados
30/05/2018		Publicação do resultado preliminar dos projetos do PROBEC/PROVEC
30/05/2018	01/06/2018	Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar (48 horas a partir da data e hora da divulgação)
08/06/2018		Publicação do resultado final dos projetos selecionados para o PROBEC/PROVEC
08/06/2018	29/06/2018 Até às 18 horas	Período para o proponente do projeto indicar o aluno Bolsista/Voluntário e entrega dos dados bancários dos Bolsistas, bem como e a documentação dos Bolsistas e dos Voluntários, conforme item 11 deste Edital, para <b>as Etapas 1 e 2</b>
02/07/2018		Publicação da <b>segunda chamada, se necessário</b>
02/07/2018	13/07/2018	Período para o proponente do projeto indicar o aluno Bolsista/Voluntário da 2ª chamada  Período para a entrega dos dados bancários dos Bolsistas, bem como, a documentação dos Bolsistas e dos Voluntários referente a 2ª chamada, conforme item 11 deste Edital, <b>para as Etapas 1 e 2</b>
01/08/2018	31/07/2019	Período de execução das atividades dos Bolsistas PROBEC e Voluntários PROVEC
11/12/2018	12/01/2019	Período para realização do relatório parcial do aluno Bolsista/Voluntário no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas módulo extensão
31/07/2019	31/08/2019	Período para realização do relatório final do aluno bolsista/voluntário no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão
01/11/2019	30/11/2019	Período para realização do relatório final pelo proponente do projeto no SIGAA-Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Módulo Extensão
30/11/2019		Término do prazo para enviar cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento (formato digital) para o e-mail probecprovec@gmail.com (para Bolsistas/Voluntários) que não apresentaram no CONPEEX, CONEPE

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cada projeto será contemplado apenas com 1 (uma) bolsa PROBEC.

14.2 Não será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.3 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

14.4 Caso o projeto apresentado envolva recursos financeiros, o proponente deverá procurar adequá-lo à Resolução vigente que regulamenta a prestação de serviços remunerados na UFG, em tempo hábil.

14.5 As informações bancárias do aluno PROBEC e a documentação do aluno Bolsista/Voluntário selecionado neste Edital, não entregues no prazo final determinado neste Edital na PROEC será excluído do programa PROBEC/PROVEC e ocorrerá a relocação da Bolsa para o próximo projeto por ordem de classificação.

14.6 A apresentação de trabalho na modalidade PROBEC para alunos Bolsistas poderá ocorrer em qualquer Regional da UFG ou em outro evento Institucional em 2019. Em caso de substituição do aluno terá como primeiro autor do resumo e da apresentação, o aluno Bolsista, e como coautor o aluno substituído.

14.7 A apresentação de trabalho na modalidade PROVEC para alunos Voluntários poderá ocorrer em qualquer Regional da UFG ou em outro evento Institucional em 2019. Em caso de mais de um aluno Voluntário no projeto, um aluno será o primeiro autor do resumo e da apresentação, e os demais Voluntários como coautores, a critério do proponente do projeto.

14.8 Em caso de substituição do aluno Bolsista/Voluntário, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a frequência atestada pelo proponente apresentada à PROEC, ao término do projeto.

14.9 Os certificados do Programa de Bolsas PROBEC/Voluntários PROVEC dos alunos que cumpriram as exigências do Programa poderão ser retirados na PROEC a partir do dia 04/12/2019.

14.10 Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à PROEC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.



Profª Giselle Ferreira Ottoni Candido  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG